

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1254/2018 8 DE FEVEREIRO DE 2018

PLL Nº 149/2017. AUTORES: João Evangelista de Menezes Filho e Raimundo Nonato Carlos Júnior.

PROÍBE, as atividades pedagógicas que visem à reprodução de conceito de ideologia de gênero na grade de ensino da rede municipal e da rede privada de Apodi – Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida na grade curricular da rede municipal de ensino e da rede privada a disciplina Ideologia de Gênero bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino e ou feminino como gênero humano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 8 de fevereiro de 2018.

Genivan Aires da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Raimundo Nonato Carlos Júnior

1º Secretário

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5E0F586C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018 – CMVBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 002/2018-CMVBF, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa RAFAEL FELIPE MOREIRA CARVALHO inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.801.964/0001-43, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018 – CPL/CMVBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, com um valor global na ordem de R\$ 15.899,00 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais).

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2018 (09/02/2018).

Háilson da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN

Portaria n.º 002/2018-CMVBF

Publicado por:
AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES
Código Identificador: 6DD4F60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2018 – CPL/CMVBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO – SRP

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 002/2018 – CPL/CMVBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene e Limpeza os quais serão destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, em favor do Licitante RAFAEL FELIPE MOREIRA CARVALHO, CNPJ/MF: 14.801.964/0001-43, com valor um valor global de R\$ 20.184,00 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2018. AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

Publicado por:
AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES
Código Identificador: 462C5F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 07/2018

Tendo em vista as informações constantes no processo administrativo de dispensa licitatória nº D 07/2018, reconheço e homologo a dispensa de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bodó

CONTRATADO: M. W. P. DE MACEDO - ME, de CNPJ nº 05.864.857/0001-73, com endereço na Av. dr. Sílvio Bezerra de Melo nº 1.188 – Centro, Lagoa Nova /RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 5.212,42 (cinco mil duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

PERÍODO: 08/02/2018 a 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Bodó/RN, 08 de fevereiro de 2018.

Ver. JOSE FELIX NETO

Presidente

Publicado por:
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA
Código Identificador: 3CE4C6D5

ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 08/2018

Tendo em vista as informações constantes no processo administrativo de dispensa licitatória nº D 08/2018, reconheço e homologo a dispensa de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bodó

CONTRATADO: M. W. P. DE MACEDO - ME, de CNPJ nº 05.864.857/0001-73, com endereço na Av. dr. Sílvio Bezerra de Melo nº 1.188 – Centro, Lagoa Nova /RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 5.842,19 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

PERÍODO: 08/02/2018 a 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Bodó/RN, 08 de fevereiro de 2018.

Ver. JOSE FELIX NETO

Presidente

Publicado por:
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA
Código Identificador: 64A1124A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Profissional especializado para prestar serviços de manutenção dos microcomputadores e impressoras da Câmara Municipal de Caraúbas no exercício de 2018

Contratado.....: LUIZ CANDIDO BENEVIDES NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, PRESIDENTE.

CARAÚBAS - RN, 08 de Fevereiro de 2018

HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 75C7CCE8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INTERNET

A Comissão de Licitação do Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet a radio na sede da Câmara Municipal de Caraúbas, no exercício de 2018

Contratado.....: SERGIO PEREIRA DE SOUSA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, PRESIDENTE.

CARAÚBAS - RN, 02 de Fevereiro de 2018

HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 4BCA2C58

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INTERNET

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SERGIO PEREIRA DE SOUSA - ME, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet a radio na sede da Câmara Municipal de Caraúbas, no exercício de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CARAÚBAS - RN, 02 de Fevereiro de 2018

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM

PRESIDENTE

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 6FFD5374

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO LUIZ CANDIDO B NETO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ CANDIDO BENEVIDES NETO, referente à Contratação de Profissional especializado para prestar serviços de manutenção dos microcomputadores e impressoras da Câmara Municipal de Caraúbas no exercício de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CARAÚBAS - RN, 08 de Fevereiro de 2018

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM

PRESIDENTE

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 46D0548B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2018, o Pregoeiro, Sr HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO, ADJUDICA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 – SERVIÇO DE ACESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Quantidade: 11 meses

Situação: ADJUDICADO em 09/02/2018

Adjudicado para: L P M DE SALES CNPJ: 26.809.246/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Caraúbas 09 de fevereiro de 2018
HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 5222FFBE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2018**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2018
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender à demanda da Câmara Municipal de Caraúbas/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.247,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 16.247,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2018

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 5BD2110D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 3.850,000 LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 07/02/2017
Homologado para: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, C.N.P.J. nº 03.152.420/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,220 (quatro reais e vinte e dois centavos).
JOSEAN FERNANDES DE AMORIM
PRESIDENTE
Autoridade Competente

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 74E28E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2018***

CONTRATO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ n.º 12.981.767/0001-28;
Contratada: JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO inscrita no CPF sob o nº 053.***-60.
Do objeto: Auxiliar de Serviços Gerais previsto no Art. 33 da LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
Remuneração: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
Do prazo: O prazo do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura ou até a nomeação de servidor aprovado para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em concurso público com realização prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018.
Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
CARLA ADRIANA DE MEDEIROS
Código Identificador: 4A741181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso das atribuições Regimentais e, ainda, considerando o período alusivo ao carnaval.

R E S O L V E:

Tornar ponto facultativo o expediente da Câmara Municipal de Currais Novos, no dia 12 segunda-feira de carnaval, retornando o expediente na quarta-feira de cinzas no horário de 12:30 às 17:00hs.

Registre-se e cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN-, 09 de fevereiro de 2018.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 4F4A7E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2017 – PP Nº 003/2017) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94;

CONTRATADA:a empresa DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o ? 26.71.275/0001-12;

OBJETO:O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, conforme descrição do anexo I do edital.

VIGÊNCIA:A vigência estabelecida na Cláusula 9ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29 de dezembro de 2017, com término da vigência em 29 de junho de 2018.

Florânia/RN, 29 de dezembro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente da CMF

CONTRATANTE

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 527B75F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº. 31/2017 -
DISPENSA Nº 25/2017**

Dispensa nº 25/2017. Contrato nº 31/2017. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. Contratada: ROBERTA SALOMÉ CARVALHO SOUZA – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA. Prazo de Vigência do Aditivo: de 20/11/2017 a 08/02/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de novembro de 2017

Simara Dantas de Oliveira

Pela Contratante

Roberta Salomé Carvalho Souza

Pela Contratada

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 643B9236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2018**

PROCESSO Nº: 1/2018.

DISPENSA Nº: 1/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: ABRAÃO A B DA SILVEIRA ME.

CNPJ Nº: 16.535.070/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR TOTAL: 4.090,00 (quatro mil, noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA

Pela contratada

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 5F114740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2/2018**

PROCESSO Nº: 2/2018.

DISPENSA Nº: 2/2018.

CONTRATADA: D C DE ARAUJO JUNIOR ME.

CNPJ Nº: 08.175.043/000110.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESAS.

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR

Pela contratada

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 6FF88F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2018**

PROCESSO Nº: 3/2018.

DISPENSA Nº: 3/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA.

CNPJ Nº: 11.385.898/0001-80.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO E SCPI-WEB - PORTAL DA TRANSPARENCIA

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

ADRIANO MENDES DE SOUSA

Pela contratada

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 3F6EC385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 4/2018**

PROCESSO Nº: 4/2018.

DISPENSA Nº: 4/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: MIKAEL M DA SILVEIRA - ME.

CNPJ Nº: 26.783.434/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET.

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 6.4800,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

MIKAEL MORAIS DA SILVEIRA

Pela contratada

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 74680DC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 5/2018**

PROCESSO Nº: 6/2018.

DISPENSA Nº: 6/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADA: ANTONIO GUTEMBERG COSTA FREITAS 06354232431.

CNPJ Nº: 27.064.440/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.784,00 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de fevereiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO GUTEMBERG COSTA FREITAS

Pela contratada

Publicado por:

JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 53AFF19F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2018**

PROCESSO Nº: 7/2018.

DISPENSA Nº: 7/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: W C ANTONIO LIMA - ME.

CNPJ Nº: 07.157.923/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de fevereiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

WENDER CARLOS ANTONIO LIMA

Pela contratada

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 5CA34C83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1/2018.

DISPENSA Nº: 1/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: ABRAÃO A B DA SILVEIRA ME.

CNPJ Nº: 16.535.070/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR TOTAL: 4.090,00 (quatro mil, noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 3E3A3F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2/2018.

DISPENSA Nº: 2/2018.

CONTRATADA: D C DE ARAUJO JUNIOR ME.

CNPJ Nº: 08.175.043/000110.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESAS.

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 72C6EB4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
3/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 3/2018.

DISPENSA Nº: 3/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA.

CNPJ Nº: 11.385.898/0001-80.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO E SCPI-WEB - PORTAL DA TRANSPARENCIA

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 5BA18C1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
4/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4/2018.

DISPENSA Nº: 4/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: MIKAEL M DA SILVEIRA - ME.

CNPJ Nº: 26.783.434/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET.

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 6.4800,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 5201A6EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
5/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5/2018.

DISPENSA Nº: 5/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADA: ANTONIO GUTEMBERG COSTA FREITAS 06354232431.

CNPJ Nº: 27.064.440/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.784,00 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de fevereiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 469E0C71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
6/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6/2018.

DISPENSA Nº: 6/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: W C ANTONIO LIMA - ME.

CNPJ Nº: 07.157.923/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de fevereiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 4A8BD9B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
3/2017**

PROCESSO Nº: 16/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADA: W C PINTO COMBUSTIVEIS.

CNPJ Nº: 24.587.883/0002-27.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 37.608,43 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Pela contratada

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 3DE1038B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 04 DE 2018, DE LICENÇA PRÊMIO**

Concede licença prêmio a servidora que especifica.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade no período de 09/02/2018 a 09/08/2018 a servidora Sonia Maria Cacheado de Medeiros portadora do CPF sob nº 553.500.704-87.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

Ver. Daniel Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 46D8AA29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**

**PRESIDENCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017-
CPL**

Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para esta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital Convite nº002/2017, Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Poder Legislativo de Martins-RN

VIGÊNCIA: 29/12/2017 a 31/12/2018.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Martins e:

CT Nº 002/2017 – 29.12.2017 – EDIVANIA FERNANDES DE SOUZA

Publicado por:
HILDER WAGNER ALVES GARRIDO
Código Identificador: 59E94583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004 2018**

O Presidente da Comissão da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN - FECAM.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

MONTE ALEGRE - RN, 03 de Janeiro de 2018

EDNALDO RODRIGUES XAVIER

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 71F91D34

**GABINETE DO PRESIDENTE
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004 2018**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN - FECAM, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - RN, 03 de Janeiro de 2018

ANTONIO ANANIAS FILHO

PRESIDENTE

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 73310363

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE LICITAÇÃO 004 2018**

O Presidente da Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Filiação da Câmara Municipal de Monte Alegre junto à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

FAVORECIDO.....: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN
FECAM
VALOR.....: R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ANANIAS FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

MONTE ALEGRE - RN, 03 de Janeiro de 2018

EDNALDO RODRIGUES XAVIER

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 442C7FF0

**GABINETE DO PRESIDENTE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005
2018**

O Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa BANCO DO BRASIL SA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

MONTE ALEGRE - RN, 03 de Janeiro de 2018

EDNALDO RODRIGUES XAVIER

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 72DF4186

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005 2018**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BANCO DO BRASIL SA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - RN, 03 de Janeiro de 2018

ANTONIO ANANIAS FILHO

PRESIDENTE

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 64768747

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005 2018**

O Presidente da Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Despesas com tarifa de serviços bancários.

FAVORECIDO.....: BANCO DO BRASIL SA

VALOR.....: R\$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO ANANIAS FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

MONTE ALEGRE - RN, 03 de Janeiro de 2018

EDNALDO RODRIGUES XAVIER

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 412E7E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMUNICADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nísia Floresta- RN avisa aos interessados que fará realizar à 08horas do dia 23 de fevereiro de 2018 a abertura da Pregão Presencial SRP nº 001/2018, para o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de expediente, conforme especificações em Termo de Referência, para atender as necessidades da edilidade, conforme especificações contidas no Anexo I, O Edital se seus anexos, se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, no período do dia 12/02/2018 à 23/12/2017, localizada no Prédio da Câmara

Municipal de Nísia Floresta/RN

Nísia Floresta/RN, 09 de fevereiro de 2018.

MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY

Pregoeiro

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 7254AF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, a fim de cumprir o que determina a resolução do tribunal de contas do RN, quanto ao envio do SIAI e demais demonstrativos contábeis, junto com a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste - RN.

FAVORECIDO.....: KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS
VALOR.....: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.
SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 489A2ACA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de folha de pagamento, junto a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste - RN.

Contratado.....: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA valor contratado R\$ 4.200,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)
WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 6B0E69C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2018-0005, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de veículo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN para o exercício de 2018., pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 05 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 56A34EBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIA BARRETO DA SILVA, referente à Locação de veículo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN para o exercício de 2018. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO DE AQUINO

VIANA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 05 de Janeiro de 2018
WALLACE DE CALDAS MARTINS
SECRETARIO

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 6D2FBED3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto.....:** Locação de veículo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN para o exercício de 2018.

Contratado.....: ANTONIA BARRETO DA SILVA valor contratado R\$ 3.000,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)**
WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 09 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 3E306D2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2018-0007, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviço de Sonoplasta junto a Câmara Municipal a fim de Auxiliar nas reuniões da Casa Legislativa para o exercício de 2018, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 44A36145

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DENIS MORGAN RODRIGUES MORAIS, referente à Prestação de Serviço de Sonoplasta junto a Câmara Municipal a fim de Auxiliar nas reuniões da Casa Legislativa para o exercício de 2018. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). FRANCISCO DE AQUINO VIANA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de Janeiro de 2018
WALLACE DE CALDAS MARTINS
SECRETARIO

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 3EA48CF0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de Serviço de Sonoplasta junto a Câmara Municipal a fim de Auxiliar nas reuniões da Casa Legislativa para o exercício de 2018.

Contratado.....: DENIS MORGAN RODRIGUES MORAIS valor contratado de R\$ 4.800,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)
WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 10 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 74FB5784

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 614A5926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da profissional KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de Janeiro de 2018
WALLACE DE CALDAS MARTINS
SECRETARIO

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 55ED22D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2018-0004, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e implantação do sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal para o Exercício de 2018, pelo valor de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 08 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 5D9E3C86

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA SUELI VARELA, referente à prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e implantação do sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal para o Exercício de 2018. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). FRANCISCO DE AQUINO VIANA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 08 de Janeiro de 2018
WALLACE DE CALDAS MARTINS
SECRETARIO

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 4CF75747

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e implantação do sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal para o Exercício de 2018.
Contratado.....: MARIA SUELI VARELA valor contratado R\$ 7.520,00
Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO.
SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 43F778D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2018-0006, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo gasolina comum, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal para o exercício de 2018, pelo valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 08 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 5AA2FE3F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) C DANTAS TEIXEIRA, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo gasolina comum, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal para o exercício de 2018. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). FRANCISCO DE AQUINO VIANA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 08 de Janeiro de 2018
WALLACE DE CALDAS MARTINS
SECRETARIO

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 6527C5EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo gasolina comum, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal para o exercício de 2018.
Contratado.....: C DANTAS TEIXEIRA valor contratado R\$ 7.920,00.
Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WALLACE DE CALDAS MARTINS, SECRETARIO.
SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 08 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 6A2521DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 3E8D0C3D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e

considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de Janeiro de 2018
WALLACE DE CALDAS MARTINS
SECRETARIO

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 45AA6C31

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN durante o ano de 2018.
FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE VALOR.....: R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 42E8783B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 5E0F7F55

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 05 de Janeiro de 2018
WALLACE DE CALDAS MARTINS
SECRETARIO

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 72477EE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN para o exercício de 2018.
FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
VALOR.....: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 05 de Janeiro de 2018
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 766F5F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2017***

CONTRATO Nº 20170015

Contratante: Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, CNPJ n.º 09.390.022/0001-80

Contratada: F A DE BULHÕES - ME, CNPJ n.º 23.361.094/0001-20

Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 20170015, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada e/ou profissional autônomo em assessoria nas áreas técnico contábil, financeira, orçamentária, patrimonial por meio de sistema informatizado para a Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Serra de São Bento/RN, 29 de dezembro de 2017.

FELIPE ALBURQUERQUE BULHÕES

P/ Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS

P/ Contratado

Dado ciência, registrado e publicado, em 29 de dezembro de 2017, no átrio da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2018, nos termos da legislação em vigor

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS
Código Identificador: 44D7772D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2017**

CONTRATO Nº 20170003

Contratante: Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, CNPJ n.º 09.390.022/0001-80

Contratada: ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 26.769.707/0001-50

Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 20170003, que tem como objeto a Serviço de assessoria jurídica especializada em serviços legislativos com experiência reconhecida e conhecimentos específicos da área administrativa jurídica para a Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Serra de São Bento/RN, 29 de dezembro de 2017.

NIELI NASCIMENTO ARAÚJO FERNANDES

P/ Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS

P/ Contratado

Dado ciência, registrado e publicado, em 29 de dezembro de 2017, no átrio da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2018, nos termos da legislação em vigor

Publicado por:
MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS
Código Identificador: 72C33B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA CMVSNN Nº 03/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando as festividades alusivas ao período carnavalesco de 2018, que se configura como uma tradição comemorativa em todo o país, além das medidas contenciosas de despesas implementadas no Poder Legislativo em decorrência da redução dos repasses financeiros no corrente exercício,

R E S O L V E:

Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte nos dias 12 e 14 de fevereiro e tornar facultativo o expediente dos dias 15 e 16 seguintes, com o funcionamento interno apenas para as atividades que se fizerem imprescindíveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, em 8 de fevereiro de 2018.

Ver. Flávio Barros Bezerra

Presidente CMVSNN

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 6E858055

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO Nº 02000001/18/

Processo Licitatório nº D 02001/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO/MULTIMÍDIA DE PROVEDOR DE INTERNET

Contratados.....: MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 1.210,00(Um Mil, Duzentos e Dez Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente.

SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 01 de Fevereiro de 2018

VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 7038F904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, através do(a) GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, Responsável, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, NO PERÍODO DE DEZ DIAS ÚTEIS (25 DE JANEIRO DE 2018 À 7 DE FEVEREIRO DE 2018) NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (mil reais)

Contratado.....: FRANCISCO EDVANDILSON CABRAL OLIVEIRA CPF: 303.875.358.02

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr. ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, Responsável.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de fevereiro de 2018

JACIARA FERREIRA LIMA

Presidente Comissão de Licitação

Pregoeira

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 3CB2BD8B

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, NO PERÍODO DE DEZ DIAS ÚTEIS (25 DE JANEIRO DE 2018 À 7 DE FEVEREIRO DE 2018) NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JACIARA FERREIRA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de fevereiro de 2018

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 5B871F0B

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, NO PERÍODO DE DEZ DIAS ÚTEIS (25 DE JANEIRO DE 2018 À 7 DE FEVEREIRO DE 2018) NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (mil reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, Responsável, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de fevereiro de 2018

JACIARA FERREIRA LIMA

Presidente Comissão de Licitação

Pregoeira

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 5330FAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JACINTO NONATO DA SILVA - ME, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização para imunização e controle de pragas urbanas nas dependências desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Fevereiro de 2018

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 6B2DB1E5

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização para imunização e controle de pragas urbanas nas dependências desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

Contratado.....: JACINTO NONATO DA SILVA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Fevereiro de 2018

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 469E299C

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATO Nº.....: 20189003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 002/2018

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O).....: JACINTO NONATO DA SILVA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização para imunização e controle de pragas urbanas na dependências desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.700,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2018 a 08 de Fevereiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 6C713B1B

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME, referente à Contratação de empresa especializada para hospedagem, manutenção e suporte do site da Câmara Municipal, desenvolvimento do banco de dados (contas públicas, notícias, eventos, licitação, diário oficial, portal da transparência e etc.), criação de e-mails oficiais bem como a manutenção mensal do layout e armazenamento do site e do banco de dados, durante o período de fevereiro a dezembro de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Fevereiro de 2018

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 4EC4B744

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para hospedagem, manutenção e suporte do site da Câmara Municipal, desenvolvimento do banco de dados (contas públicas, notícias, eventos, licitação, diário oficial, portal da transparência e etc.), criação de e-mails oficiais bem como a manutenção mensal do layout e armazenamento do site e do banco de dados, durante o período de fevereiro a dezembro de 2018

Contratado.....: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Fevereiro de 2018

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 61B878A0

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATO Nº.....: 20189004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 003/2018

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O).....: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para hospedagem, manutenção e suporte do site da Câmara Municipal, desenvolvimento do banco de dados (contas públicas, notícias, eventos, licitação, diário oficial, portal da transparência e etc.), criação de e-mails oficiais bem como a manutenção mensal do layout e armazenamento do site e do banco de dados, durante o período de fevereiro a dezembro de 2018

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.600,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 4D257195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO DA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº002/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Umarizal/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno, CANCELA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Sessão Extraordinária Nº001/2018, marcada para a próxima quinta-feira, dia 15 de fevereiro 2018, às 15:00, na sede do Poder Legislativo desta municipalidade, para a apreciação do Projeto de Lei nº 001/2018, que concede o Reajuste do Piso Salarial aos Professores integrantes do quadro de servidores municipais de Umarizal/RN.

Desta forma, fica sem efeito o Edital de Convocação publicado.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

CPF: 301.119.274-04

Publicado por:
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 4F554D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CPL/CMVBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

No dia 09 (nove) do mês de Fevereiro de 2018, na Câmara de Vereadores do município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene & Limpeza os quais serão destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Presencial nº 002/2018 – CPL/CMVBF e Processo Administrativo nº 19010001/18 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 ÁGUA SANITÁRIA - 01 LITRO	48	UND	DRAGÃO	1,90	91,20
02 ALCOOL EM GEL - 500G	25	UND	SERTANEJO	6,10	152,50
03 CERA LÍQUIDA INCOLOR COM 500ML	100	UND	BRY	4,70	470,00
04 CISCADOR DE FERRO	6	UND	MUNDIAL	22,00	132,00
05 CISCADOR DE PLÁSTICO	6	UND	MUNDIAL	18,00	108,00
06 COPOS DESCARTÁVEIS 150ML	250	PACOTE	COPOBRAS	3,60	900,00
07 COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML	150	PACOTE	COPOBRAS	2,60	390,00
08 DESINFETANTE COM 500ML	100	UND	GUARANY	2,50	250,00
09 DETERGENTE COM 500ML	60	UND	ATOL	1,90	114,00
10 ESPONJA SINTÉTICA PARA LOUÇA	60	UND	BACANINHA	0,55	33,00
11 FLANELA	60	UND	NF FATIMA	2,10	126,00
12 FÓSFORO	48	PACOTE	OLHO	2,85	136,80
13 GUARDANAPOS COM 50 UNIDADES	150	PACOTE	ELITE	2,10	315,00
14 LÁ DE AÇO	25	PACOTE	ASSOLAN	1,50	37,50
15 LIMPADOR DE VIDRO COM 500ML	40	UND	BRILUX	6,10	244,00
16 LIXEIRA MÉDIA 8L	30	UND	CAMPLAST	5,60	168,00
17 LUSTRA MOVEIS COM 200ML	150	UND	ATOL	4,00	600,00
18 ODORIZADOR DE AMBIENTES COM 400ML/277G	180	UND	BOM AR	11,50	2.070,00
19 PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO LONGO	15	UND	CAMPLAST	6,30	94,50
20 PANO DE CHÃO TAMANHO PADRÃO	160	UND	NF FATIMA	4,00	640,00
21 PANO DE PRATO TAMANHO PADRÃO	80	UND	NF FATIMA	2,60	208,00
22 PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 40MT COM 04 UNIDADES	160	PACOTE	PIMPO	3,10	496,00
23 PAPEL TOALHA - PACOTE COM DUAS UNIDADES	160	UND	SOCIAL CLEAN	5,00	800,00
24 PASTILHA SANITÁRIA	400	UND	DISOFLOR	2,00	800,00

25	POLIDOR DE ALUMÍNIO	30	UND	BRILHOTEX	2,30	69,00
26	PRATOS RASOS DESCARTÁVEIS COM 10 UNIDADES	400	UND	CAMPLAST	3,50	1.400,00
27	RODO COM DIMENSÃO DE 40CM	15	UND	MUNDIAL	5,50	82,50
28	SABÃO EM PÓ - PACOTE COM 500G	20	UND	GUARANY	4,80	96,00
29	SACO DE 100LT COM 05 UNIDADES	100	PACOTE	CAMPLAST	5,00	500,00
30	SACO DE 30 LITROS COM 10 UNIDADES	100	PACOTE	CAMPLAST	10,00	1.000,00
31	SACO DE 50 LITROS C/ 10 UNIDADES	700	PACOTE	CAMPLAST	9,85	6.895,00
32	TAPETES SIMPLES PEQUENO PARA CHÃO	20	UND	NS FATIMA	5,00	100,00
33	VASSOURA DE NYLON	30	UND	DONNA	7,00	210,00
34	VASSOURA PIAÇAÇA	10	UND	DONNA	5,50	55,00
35	SABONETE LÍQUIDO 250ML	40	UND	LUX	10,00	400,00

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: RAFAEL FELIPE MOREIRA CARVALHO

CNPJ: 14.801.964/0001-43

ENDEREÇO: RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, S/Nº - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 20.184,00

VALOR EXTENSO: VINTE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

R\$ 20.184,00 (VINTE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os produtos deverão ser fornecidos de conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Câmara, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização da entrega dos produtos, reservando-se à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos mesmos, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 O fornecimento poderá eventualmente ser suspenso ou alterados, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da reposição dos produtos:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os produtos, quando:

1. Houver, na entrega, produtos oferecidos fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.
2. Os produtos não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- 4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 – CPL/CMVBF, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Chefe de Gabinete.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse da Câmara Municipal de Baía Formosa, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Chefe de Gabinete.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Legislativa do exercício 2018, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos oriundos de REPASSE DO PODER EXECUTIVO.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) fornecer os produtos IMEDIATAMENTE após a solicitação;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá a Câmara de Vereadores:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gabinete do Presidente;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018 – CPL/CMVBF – Sistema de Registro de Preços (SRP).

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

Rafael Felipe Moreira Carvalho

CNPJ: 14.801.964/0001-43

Airton Tanoeiro Duarte Alves

Presidente da Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN

Publicado por:
AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES
Código Identificador: 44E89D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506,

Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SAMUEL ESTEVAM DA SILVA, brasileira, casada, Diretora Escolar, portadora da Cédula de Identidade Nº 152707/MTRABALHO-RN, inscrita no CPF Nº 588.799.272-72, residente e domiciliada a Rua dos Jucás, Nº 20, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BUFFET, COFFEE BREAK E COQUETEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: Fornecimento de Refeições/Almoço ou Janta, a ser servido no sistema self-service ou quentinha e deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata ou um copo de suco (frutas da estação) 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Água mineral sem gás de 500 ml; sobremesa 01 (uma) porção (150g). Sugestão: Pudim de leite condensado, bolo, sorvete, mousse, creme, doces de leite mamão, goiaba, banana, salada de frutas.	Serviços	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
02	SERVIÇOS DE BUFFET, PARA 2000 PESSOAS, COFFEE BREAK OU BRUNCH estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos, frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos, cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente, e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis.	Serviços	2.000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
03	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO: contendo no mínimo: 2 pãezinhos de leite, 2 torradas, 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300 ml frutas da estação), café e achocolatado.	Serviços	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
04	COQUETEL, contendo no mínimo: Mini salgados fritos, mini salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2 (dois) tipos de sucos (polpa de fruta sabores variados), água mineral sem gás de 500 ml.	Serviços	2.000	R\$ 6,55	R\$ 13.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), correspondente a À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BUFFET, COFFEE BREAK E COQUETEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 008/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Será permitida a subcontratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.9. Os serviços serão executados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em

razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	SAMUEL ESTEVAM DA SILVA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	RAQUEL ESTEVAM DA SILVA TARGINO Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6F42E6B7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa SAMUEL ESTEVAM DA SILVA, CNPJ: 11.906.962/0001-20, com sede na Rua Manoel Vicente, Nº 276, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. RAQUEL ESTEVAM DA SILVA TARGINO, brasileira, casada, Diretora Escolar, portadora da Cédula de Identidade nº 152707/MTRABALHO-RN, inscrita no CPF Nº 588.799.272-72, residente e domiciliada na Rua dos Jucás, Nº 20, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BUFFET, COFFEE BREAK E COQUETEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço (s), quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os serviços serão executados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: Fornecimento de Refeições/Almoço ou Janta, a ser servido no sistema self-service ou quentinha e deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata ou um copo de suco (frutas da estação) 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Água mineral sem gás de 500 ml; sobremesa 01 (uma) porção (150g). Sugestão: Pudim de leite condensado, bolo, sorvete, mousse, creme, doces de leite mamão, goiaba, banana, salada de frutas.	Serviços	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
02	SERVIÇOS DE BUFFET, PARA 2000 PESSOAS, COFFEE BREAK OU BRUNCH estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos, frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos, cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente, e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis.	Serviços	2.000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
03	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO: contendo no mínimo: 2 pãesinhos de leite, 2 torradas, 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300 ml frutas da estação), café e achocolatado.	Serviços	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
04	COQUETEL, contendo no mínimo: Mini salgados fritos, mini salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2 (dois) tipos de sucos (polpa de fruta sabores variados), água mineral sem gás de 500 ml.	Serviços	2.000	R\$ 6,55	R\$ 13.300,00
VALOR TOTAL DESTA ARP					R\$ 44.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições::

- Deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
- 2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2., caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	SAMUEL ESTEVAM DA SILVA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	RAQUEL ESTEVAM DA SILVA TARGINO Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 594BBF39

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.